CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 73, DE 13 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Indianópolis, referente ao exercício de 1996.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Cleto Gomes Corrêa, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Indianópolis, referentes ao exercício de 1996, de responsabilidade do ex-Prefeito José Mauro Stábile, constantes do Processo n.º 445.280, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Indianópolis autorizado a proceder, nas referidas Contas, aos ajustes apontados pelo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 13 de junho de 2000.

Cleto Gomes Corrêa
Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Secretário